ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2015

Aos 24 dias do mês de julho de 2015, autorizado pelo ato das folhas (48) do processo de Pregão Eletrônico nº 049/2015, Processo de Registro de Preços nº 084/2015 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 056/2015, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **DENTAL MED SUL ART. ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ nº 02.477.571/0001-47, representado pelo Sr(a).**Valter Elisbão Garcia Donini**, à saber:

1.1.

ITEM	QUAN T	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
03	50	UN	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Odontológica; rotação 350.000 rpm; refrigeração com spray duplo ou triplo; encaixe universal borden; troca de brocas por saca brocas; confeccionada em aluminio, latao e aço inox, autoclavavel; numero de serie e símbolos gráficos gravados no corpo da caneta de acordo com nbr 9687; embalada em estojo que garanta a integridade do produto, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação. confeccionada conforme nbr 7785-1; garantia mínima de 01 ano; garantia de assistência técnica pecas de reposição p/05 anos e manual de operação, manutenção, lubrificação e segurança;	EXTRA TORQUE 605/ KAVO	R\$ 324,00	R\$ 16.200,00
07	04	UN	CORTADOR DE GESSO ODONTOLÓGICO - Tipo: cortador de gesso com politriz; confeccionado em metal com pintura em tinta epoxi resistente a corrosao e produtos quimicos; mesa padrao para protese; disco de corte de 12"; fixacao atraves de ventosas para impedir vibracao; refrigeracao com fluxo de agua para evitar aspiracao de particulas de gesso; motor de 1/4 hp, 1 velocidade, 1700 rpm aproximadamente; rede de alimentacao - 110/220v, selecionavel; garantia de 01 ano da entrega, assistência tecnica e reposicao de pecas por 5 anos;	BLUE EQUIPAM ENTOS	R\$ 1004,00	R\$ 4.016,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 20.216,00 (vinte mil e duzentos e dezesseis reais).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O prazo para fornecimento dos serviços será de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de compra.
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.08.01.10.301.0012.2150.4.4.90.52.00

Pagina nº 1

- 7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4°, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - b) advertência por escrito;
 - c) multa
 - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 049/2015
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 049/2015, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). **Tânia Cristina Araujo Ribeiro** representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Valter Elisbão Garcia Donini**, representando a detentora.

Itajubá, 24 de julho de 2015.

DENTAL MED SUL ART. ODONTOLOGICOS LTDA Valter Elisbão Garcia Donini Detentora da Ata

Pagina nº 2